



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador Joalcei Gonçalves**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Documento:** Projeto de Lei 050/2021, protocolo nº 504/2021/LEG

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator:** Joalcei Gonçalves

**Assunto:** “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.714.549,00.”

**PARECER**

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei, de proposição da do Poder Executivo, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.714.549,00.”

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou a despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, para alocar recursos nas seguintes rubricas:

**a) da Gestão de Pessoal:** na Funcional de Folha de Pagamento, Categoria Econômica de Indenizações e Restituições (83), Fonte de Recurso: 0001 Livre, destinados a empenho de exonerações de servidores;

**b) da Secretaria Municipal de Educação:** nas Funcionais de Manutenção do Quadro de Pessoal Necessário ao Regular Funcionamento das Escolas Municipais e SEMED. Ensino Fundamental e Educação Infantil, Categorias Econômicas de Outros Benefícios Assistenciais do Servidor (5113 e 5114), Fonte de Recurso: 0020 MDE, destinados as despesas com a folha de pagamento dos servidores;

**c) do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:** na Funcional de Manutenção do Quadro de Pessoal Necessário ao Regular Funcionamento das Escolas Municipais e SEMED. Ensino Fundamental 60%, Categoria Econômica de Outros Benefícios Assistenciais do Servidor (5111), Fonte de Recurso: 0031

Manutenção das Atividades da SEMIUR, Categoria Econômica de Indenizações e Restituições (557), destinados a indenização da empresa Urban Serviços e Transportes LTDA, pelos serviços de transbordo, transporte e destino final do lixo dos meses de março, abril e parte do mês de maio/2021; e a empresa Mak Veículos Eireli pelos serviços de locação de máquinas e equipamentos dos meses de março e abril; e na Funcional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (592), Fonte de Recurso: 0001 Livre, para empenho de serviços de coleta de lixo do Município, a partir do mês de junho/2021;

**e) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** na Funcional de Formular, Implantar, Regular, Financiar, Executar, Monitorar e Avaliar a Política Municipal de Assistência Social como Parte Integrante do SUAS no Âmbito da Seguridade Social, Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (602), Fonte de Recurso: 0001 Livre, destinados a empenho de contratação de serviços de limpeza e serviços de translados e funerais; e

**f) da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:** na Funcional de Manutenção da Secretaria de Segurança, Categoria Econômica de Material de Consumo (5141), Fonte de Recurso: 0001 Livre, destinados à aquisição de combustível para os veículos da Secretaria.

Acompanhado do PL em análise, vieram os extratos das reservas de saldo; Parecer N.º 001/2021 do Conselho Municipal de Educação; Parecer do CAES – FUNDEB e Ata n.º 308/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Ante o exposto**, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

**Sala das Comissões, em 25 de maio de 2021.**

Aprovado Parecer  
em 25/05/2021

**JOALCEI GONÇALVES**

Relator

VOTO: v. acordo:

Contrário:

